

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 762/2009 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados aos Anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 Lei Municipal nº 551/2005, de 28 de junho de 2005 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, (LDO) Lei Municipal nº 719/2008, de 30 de junho de 2008, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009, Lei Municipal nº 719/2008, de 30 de junho de 2008, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

y wy	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	

Rua Pietro Maschietto, 125 • CEP 19.865-000 - Pedrinhas Paulista - SP • CNPJ 64.614.381/0001-81 Tel: (18) 3375-1540 • Telefax: (18) 3375-9090 - Home Page: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

Art. 5° - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de Fevereiro de 2009.

ERALDO GIANNETT Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na/Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO EFREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração e Finanças



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA</u> <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXER	01010	
	2009	2010	2011
3 DESPESAS CORRENTE			
1 DECEMBER 1	58.500,00	0,00	0,00
4 DESPESA DE CAPITAL			
	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL	90,000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. Il do art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 19 de Fevereiro de 2009.

